



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 184

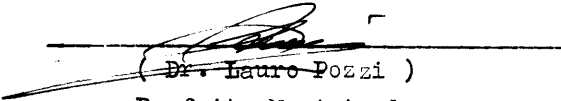
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aumentada para Cr.\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) a subvenção concedida anualmente pela Municipalidade à Guarda Noturna Municipal para sua manutenção.

Art. 2º - A importância do acréscimo de que trata o artigo 1º, ou seja Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) somente poderá ser utilizada mediante oportuna abertura de crédito suplementar.

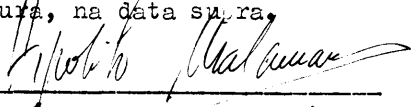
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de maio de 1952.-


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)